

LEI Nº 3043/85  
de 08 de novembro de 1985

Desafeta área de domínio público, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de estabelecimento escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno.

II - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

III - LOCALIZAÇÃO: Avenida Cidade Jardim-Bosque dos Eucaliptos.

IV - SITUAÇÃO: Área de terreno está situada entre o alinhamento da Avenida Cidade Jardim, lotes 18 e 36 da quadra 106, alinhamento da Rua Wladimir Herzog; lotes 18 e 36 da quadra 107, alinhamento da Rua Manoel Fiel Filho; área de utilidade pública; alinhamento da Rua Araras; lotes 26 e 13 da quadra 117; alinhamento da Rua Dimas Ferreira Ivo; lotes 36 e 18 da quadra 116, alinhamento da Rua José Penellupi; lotes 36 e 18 da quadra 115.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: plano, vegetação rasteira, sem benfeitorias, forma irregular.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 51, localizado junto ao alinhamento da Avenida Cidade Jardim com o lote 18 da quadra 106. Segue deste no sentido horário com rumo de 209º23'00" SW e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Av. Cidade Jardim até o vértice nº 55. Neste deflete à direita com rumo de 69º27'00" NW e 127,00m (cento e vinte e sete metros) de extensão; confrontando com o lote 18 da quadra 115 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); com o lote 36 da quadra 115 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); com o alinhamento da Rua José Penellupi, numa extensão de 18,00m (dezoito metros); com o lote 18 da quadra 116 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); com o lote 18 da quadra 116 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); com o lote 36 da quadra 116 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); com o alinhamento da Rua Dimas Ferreira Ivo, numa extensão de 18,00m (dezoito metros), até o vértice nº 64. Neste deflete à esquerda com rumo de 209º23'00" SW e 25,00m -

Continuação da Lei nº 3043/85

Fls.02

(vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 22. Neste deflete à esquerda com rumo de 69º27'00" SE e 3,00m (três metros) de extensão até o vértice nº 42. Neste deflete à direita com rumo de 20º23'00" SW e 6,44 (seis metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 46, confrontando do vértice nº 64 ao vértice nº 46 com o alinhamento da Rua Dimas Ferreira Ivo. Do vértice nº 46 segue com rumo de 69º27'00" NW e 56,00m (cinquenta e seis metros) de extensão confrontando com o lote 13 da quadra 117, numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), com o lote 26 da quadra 117, numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros), com o alinhamento da Rua Araras numa extensão de 9,00m (nove metros) até o vértice nº 47. Neste deflete à direita com rumo de 20º23'00" NE e 46,81m (quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 48; neste deflete à direita com rumo de 69º27'00" SE e 53,00m (cinquenta e três metros) de extensão, até o vértice nº 40. Neste deflete à esquerda com rumo de 20º23'00" NE e 14,63m (quatorze metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 61, confrontando do vértice nº 47 ao vértice nº 61 com área de utilidade pública. Do vértice nº 61 segue com rumo de 69º27'00" SE e 127,00m (cento e vinte e sete metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Manoel Fiel Filho numa extensão de 18,00m (dezoito metros), com o lote 36 da quadra 107 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros), com o lote 18 da quadra 107, numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros) com o alinhamento da Rua Wladimir Herzog numa extensão de 18,00m (dezoito metros), com o lote 36 da quadra 106 numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros) com o lote 18 da quadra 106 numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); até o vértice inicial nº 51; fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área total de 6.310,00m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Satélite II, localizada no Bairro do Bosque dos Eucaliptos.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e respectivo laudo de avaliação do imóvel referido nesta lei.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Fica dispensada da exigência - do disposto na lei nº 2931/84, de 26 de dezembro de 1984 a desafetação - de que trata o artigo 1º deste diploma legal.

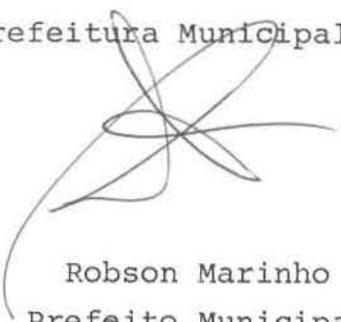
Artigo 6º - As despesas que originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

× Contiunação da lei nº 3043/85

Fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Cam  
pos, 08 de novembro de 1985.



Robson Marinho  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formali  
zação de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês  
de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos